|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 1243715/2021, 1253358/2021, 1249824/2021, 1245364/2021, 1253485/2021, 1250592/2021, 1259355/2021, 1246576/2021, 1244279/2021, 1252259/2021, 1252771/2021, 1250152/2021, 1259846/2021 1243689/2021, 1250923/2021, 1250682/2021, 1248702/2021 |
| INTERESSADO | Egressos do Centro Universitário Tiradentes |
| ASSUNTO | Solicitação de Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO N° 019-2021 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 23 de fevereiro de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

**Considerando** Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 5º, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7°, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7° parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

**Considerando** Deliberação CEF-CAU/BR nº 043/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento e aprova o resultado do cálculo de tempestividade para o Centro Universitário Tiradentes;

**Considerando** a portaria MEC nº 542, de 03 de dezembro de 2020 de reconhecimento do curso;

**DELIBERA:**

1 – Deferir o requerimento de registro PROVISÓRIO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **CPF** | **Nome** |
| 105.381.714-21 | ALINE SANTOS MACIEL |
| 103.699.474-01 | ANA KAROLYNE SOARES DE ANÁRIO |
| 285.264.494-00 | CYNTHIA VALÉRIA SILVA GOMES RIBEIRO |
| 120.164.194-23 | EDMAR OSCAR DE FARIAS SILVA |
| 109.565.204-48 | ELOÍSA SOUZA DE ALMEIDA |
| 068.137.374-14 | ERICA GABRIELLE SANTOS GALVÃO BARROS |
| 121.548.254-00 | EUNYCE OLIVEIRA CAVALCANTE |
| 093.065.334-38 | GABRIELLA FIGUEIRÊDO CALADO VILELA |
| 119.381.834-60 | HINGRID CAROLINNE C. MACHADO MELO LIMA |
| 121.493.524-94 | JONATHA EMANOEL DE LIMA MELO |
| 091.315.474-19 | LARISSA ASSUNÇÃO VIEIRA |
| 117.263.474-27 | MARIANA DA CONCEIÇÃO ACIOLI |
| 087.593.534-65 | MYRELA ALEXANDRA DIAS GOMES |
| 008.185.474-99 | NATÁLIA ABREU FIDELIS DE TORRES LEITE |
| 050.259.544-28 | NATÁLIA GABRIELE FERREIRA ALVES |
| 107.061.884-54 | NYCKOLAS JOSÉ CAVALCANTE DE ALMEIDA |
| 120.120.784-35 | STEPHANNE BATISTA SILVA |

2 – Informar o profissional que o registro provisório tem validade máxima de um ano a partir da data de colação de grau e poderá ser prorrogado por até um ano, sequencial ao período inicial, mediante requerimento do interessado, a ser firmado por meio de formulário próprio disponível no SICCAU, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado, acompanhada do protocolo de solicitação do diploma junto a instituição de ensino;

3 – Informar o profissional que vencido o prazo sem a apresentação do diploma, o registro provisório do profissional será suspenso até que seja apresentado o diploma de graduação devidamente registrado.

Com **04 votos favoráveis** das conselheiras Paula Regina Vieira Zacarias, Hanah Maria Torres de Melo, Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante e do Conselheiro Peterson Pereira Brito, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 23 de fevereiro de 2021.

**PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**HANAH MARIA TORRES DE MELO \_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora adjunta

**RENATA TORRES SARMENTO DE CASTRO CAVALCANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**PETERSON PEREIRA BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro